DECRETO No. 0012 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.993.

"Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal, nos termos da Lei no. 505/91".

DECRETA:-

ARTIGO 1o:- Ficam reajustados em 82,67% (oitenta e dois vírgula sessenta e sete por cento) os valores dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal, inclusive vantagens pessoais, a partir de 1o. de novembro de 1.993.

ARTIGO 2o:- O disposto no artigo anterior aplica-se aos proventos de pessoal inativo estatutário e as pensões das viúvas de funcionários pagos pelo FUPREBEN.

ARTIGO 3o:- As despesas com a execução do presente Decreto serão atendidas com as dotações orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4o:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1o. de novembro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e três (19.11.1993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

DECRETO No. 0013 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.993.

DECRETA:-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ARTIGO 1o:- Não haverá expediente nas repartições da Câmara Municipal no dia 24 e 31 de dezembro de 1.993, vésperas de Natal e Ano Novo.

ARTIGO 2o:- Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três (21.12.1993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE